

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2018

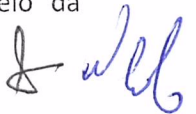
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOATIVOS E RADIOFÁRMACOS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF (INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2000001270600 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 376.089.403-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela LEI n° 4.118, de 27/09/1962, alterada pela Lei n° 6.189, de 16/12/1974, com a redação dada pela Lei n° 7.781, de 27/06/1989, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante Anexo ao Decreto n° 6.129, de 20/06/2007, Inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, n° 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n.º **00.402.552/0001-26**, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012) com sede na Travessa R, n° 400 – Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05.508-170, inscrito no CNPJ n.º **00.402.552/0005-50**, e-mail *gcl03@ipen.br* e *mdaffer@ipen.br*, telefones (11) 3133-9162, (11) 3133-9529 ou (11) 3133-9084 neste ato

representado pelo seu diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Dr. **WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Materiais, Doutor em Tecnologia Nuclear, inscrito no RG sob o nº 12.622.916-8 SSP/SP, expedido em 23/07/2013, CPF nº 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017, publicada do D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14/03/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei:

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 01/10/2018 foi celebrado entre as partes o **Contrato nº 101/2018**, cujo objeto contemplou a aquisição de materiais radioativos e radiofármacos.
- b) Em 17/07/2019 o Núcleo de Medicina Nuclear apresentou o Memorando SEI-GDF Nº 11/2019 - IGESDF/DIAHP/SUAHB/GEADT/NUMEN com justificativa para a prorrogação contratual, conforme documento “Doc. SEI/GDF 25127746”.
- c) Em 12/07/2019 a **CONTRATADA** manifestou-se, por meio de e-mail ao Sr. Ademar de Barros Lima Júnior (Radiofarmacêutico do IGESDF), estar de acordo com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao Contrato originário;
- d) Em 26/07/2019 a Gerência de Custos e Faturamento SUS – GECFT/SUEFI/DIAPO/IGESDF manifestou-se, por meio do Despacho “Doc. SEI/GDF 25807236”, no qual informou a disponibilidade de orçamento para custeio da prorrogação contratual.





Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, realizada pela área demandante do **CONTRATANTE**, (ii) do aceite apresentado pela **CONTRATADA**, (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGESDF, e (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 48/2019 – IGESDF/DIPRE/GAPRE/SAJUR (Doc. SEI/GDF 26333622), emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem previsão no Contrato originário na Cláusula Quinta.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação da vigência** contratual do instrumento originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/10/2019 a 1º/10/2020, mantendo-se inalterado o valor contratual de **R\$1.375.339,40** (um milhão trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);
- b) A **inclusão das cláusulas** “Fraude e Corrupção” e “Sigilo de Informações e Confidencialidade”.

### DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato nº 101/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados de **1º/10/2019** a **1º/10/2020**, obedecendo ao art. 29, §único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DOD nº 77 de 25 de abril de 2019.

### DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE “FRAUDE E CORRUPÇÃO”

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica incluída ao contrato a seguinte cláusula:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Nos instrumentos contratuais firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

- a) As Contratadas deverão observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.
- b)
- b) O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei 12.846/2013, se julgar que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.”



**DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE  
“SIGILO DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE”**

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica incluída ao contrato a seguinte cláusula:

**“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA** se compromete a manter a completa confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação ou dados que vier a receber por força deste instrumento, sob pena de não o fazendo, responder pelas perdas e danos a que seu procedimento der causa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - É considerada confidencial, para fins desta cláusula, toda e qualquer informação que diz respeito aos negócios, dados financeiros e informações pessoais de pacientes e colaboradores do CONTRATANTE.”**

**DA ALTERAÇÃO NUMÉRICA DA CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA  
(DO FORO)**

**CLÁUSULA SEXTA** – Diante das inclusões das Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste Primeiro Termo Aditivo, a Cláusula Décima Segunda (DO FORO) passa a ser a **Cláusula Décima Quarta**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.




### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

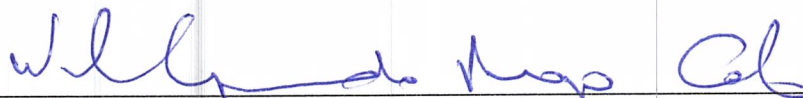
Brasília, 05 de setembro de 2019.



**FRANCISCO ARAÚJO FILHO**

Diretor Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF

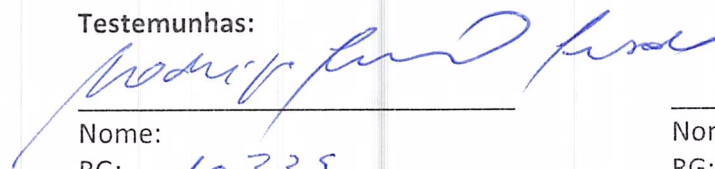


**WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**

Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
CNEN/IPEN

Wilson Aparecido Parejo Calvo  
Diretor  
IPEN - CNEN / SP

Testemunhas:



Nome:

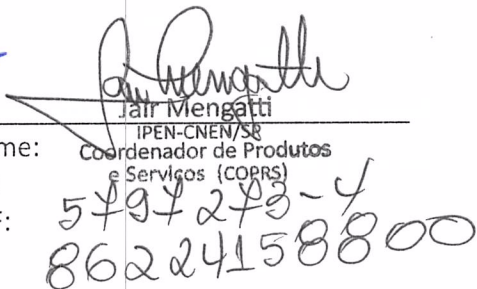
RG:

CPF:

10739

584397141-49

Rodrigo Guimarães Furtado  
MÉDICO  
CRM 10335 - DF



Nome:

RG:

CPF:

Jair Mengatti  
IPEN-CNEN/SP

Coordenador de Produtos  
e Serviços (COPRS)

5797273-4  
86224158800

